



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

## **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas **juntamente** da contabilidade do Poder Executivo.

Na Lei de orçamento, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), os quais representavam 1,76% do total da despesa fixada para o município. Com a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, o total autorizado passou para R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de 25.692 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo com o somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (PAD) as despesas correntes liquidadas totais do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 1.963.671,60 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Sobre a receita realizada no exercício anterior, no valor de R\$ 113.336.904,27 (cento e treze milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos), sendo que, a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2021 do TCE/RS, do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, do limite estabelecido.

As despesas executadas deram-se na manutenção da atividade legislativa e também na realização de investimentos, sendo o total executado de R\$ 1.963.071,60 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, setenta e um reais e sessenta centavos)

Como pode se verificar, **parcela expressiva** dos recursos foram aplicados no custeio de subsídios, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e serviços de terceiros.

No que tange aos gastos com pessoal, informamos que não houve a concessão de revisão geral anual, pois entrou em vigor a Lei nº 11.019 /2023 – Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores para Legislatura 2025/2028 Dessa forma, quando confrontadas com a Receita Corrente Líquida, apurada conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram 0,91% da Receita Corrente Líquida. Assim, verifica-se o atendimento do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Por sua vez, a despesa com a remuneração dos Vereadores, entendida esta como a despesa com subsídios, verba de Representação e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos vereadores, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal, atingiu o montante de R\$ 1.380.503,40 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos). Assim, verifica-se que o percentual apurado ficou **abaixo** do limite constitucional estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição.

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, verificou-se que o total de empenhos a liquidar foi de R\$.33.727,51. (Trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais) e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 15.585,50 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos, somados às demais obrigações a pagar do Poder Legislativo, com a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal temos o seguinte quadro:

#### **RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2025**

RECURSO STN/GERENCIAL	DISPONÍVEL 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
500/01 – Livres	142.881,21	49.313,01	93.568,20
869/8002 – Recursos extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
<b>T O T A I S</b>	<b>142.881,21</b>	<b>61.237,42</b>	<b>93.568,20</b>

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a **suficiência** financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

Com relação às metas previstas no Plano Plurianual 10.661/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em análise – LDO nº 11.364/2024, e Lei Orçamentárias do Município LOA nº 11.404/2024 para o exercício de 2025, em relação ao Poder Legislativo, foram estabelecidas, no respectivo anexo, metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual.

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

**a)** A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

**b)** Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

**c)** Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

**d)** As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

**e)** No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais.

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2025, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Nova Prata, reuniu-se num total de 47 sessões, assim distribuídas:

44 Sessões Ordinárias foram realizadas;

03 Sessão Extraordinária;

00 Sessões Solenes;

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações:

02 Decretos Legislativos foram aprovados pela Plenário e promulgados;

07 Resoluções aprovadas pelo Plenário e promulgadas;

201 Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo:

180 aprovados, sendo 10 de emendas;

08 retirados pelo Executivo Municipal;

04 rejeitado;

10 Projetos de lei de iniciativa do Legislativo, sendo:  
07 sancionados pelo executivo; 7 pelo legislativo e 3 arquivados;  
01 vetos apreciados, sendo 0 acolhidos e 1 rejeitados;  
199 Correspondências (ofícios) foram expedidas;  
01 Ofícios foram recebidos do Poder Executivo Municipal;  
172 Proposições foram apresentadas pelos Senhores Vereadores;  
13 Pedidos de Informações foram encaminhadas ao Poder Executivo;  
04 Requerimentos apresentados, sendo que nenhum foi indeferido;

#### **ATIVIDADES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES:**

36 Reuniões foram realizadas pelas 3 Comissões de Estudos e Pareceres, sendo elaborados 85 pareceres;

01 Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes assuntos:

03 Apresentação dos Relatórios Trimestrais da Saúde;

03 Avaliação das Metas Fiscais;

01 Apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029;

01 Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

01 Apresentação do Projeto de Lei de Orçamento;

07 Resoluções da Mesa disciplinando questões e procedimentos administrativos da Secretaria da Câmara;

Foram, ainda, encaminhadas:

07 moções de Apoio;

02 moções de Repúdio;

Foram Instaladas Comissões Parlamentares de Inquérito para apurar os seguintes fatos:

00 Processo Político Administrativo de Cassação de Mandato;

00 Expediente Administrativo de Apuração de Prestação de Contas e Restituição ao Erário;

**Destacamos, também, os Eventos, Reuniões, Seminários, Assembleias, Curso de Aperfeiçoamento e Audiências, das quais participaram os Vereadores, com destaque para o seguinte:**

Solenidade-2

Cursos - 2

Reuniões (Em busca de recursos, Gabinetes, Assessorias o Deputados, Centros Administrativos) - 29

Assembleia- 21

Secretarias- 7

Congressos- 1

Informamos que, durante o exercício de 2025, o Poder Legislativo Municipal esteve sob a Mesa Diretora:

Vinício Reinelli– Presidente;

Clécio Zamin– Vice;

Felipe Paese- 1º secretário;

Douglas Ferretto Minozzo- 2º secretário.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Nova Prata no exercício de 2025, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

É o que tenho a relatar.

Nova Prata/RS, 10 de março de 2026.

---

VINICIO REINELLI  
Presidente do Legislativo Municipal